



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0139/2025

Em, 28 de maio de 2025

ALTERA À LEI MUNICIPAL Nº 4.010 DE 26 AGOSTO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único ao art. 1º da Lei 4.010 de 26 de agosto de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Parágrafo Único – As empresas fornecedoras de energia elétrica deverão afixar cartazes em local visível, nas portas de acesso, informando o seguinte: ‘O tempo máximo previsto em Lei Municipal para atendimento ao consumidor é de 30 (trinta) minutos. Faça valer o seu direito’.

(...)"

Art. 2º Esta emenda será incorporada à Lei 4.010/2024 na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2025.

THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei pretende dar publicidade aos consumidores cabo-frienses sobre o direito ao tempo máximo de atendimento na empresa fornecedora de energia elétrica.

Apesar da Lei 4.010 estar em vigor desde 2024, muitos consumidores desconhecem o direito ao tempo máximo de atendimento. Ao compelir a empresa a colocar aviso informando sobre o direito do cliente, estaríamos atingindo a finalidade da norma municipal.

Pelas razões expostas, pede-se aos Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

